



T.A. N° 160/2022

CT N° 114/2017 (SEI 19.16.2256.0003612/2019-68.)

CT SIAD 9159116

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MARIA ALICE CASTELO BRANCO ARAÚJO, REPRESENTADA POR CLÁUDIA CASTELO BRANCO ARAÚJO BERNAL, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.

LOCADORA: Maria Alice Castelo Branco Araújo, inscrita no CPF sob o n.º 674.701.816-87, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Torre G, apto: 503, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-010, neste ato representada por Cláudia Castelo Branco Araújo Bernal, inscrita no CPF sob n.º 975.147.217-20, residente e domiciliada na Av. 21, nº 1.268, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 042 de 15/09/2017, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Rua 20, nº 740, Centro, em Ituiutaba/MG”:

- a) a prorrogação da vigência;
- b) a revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **21/09/2022 até 20/09/2027**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais), a partir de **21/09/2022**, devido à revisão do valor da locação, conforme acordado entre as partes e nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

Subcláusula única - Fica ressalvado o direito da **Locadora** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2022, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA– Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e da revisão do valor do aluguel, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **21/09/2022 até 20/09/2027**, passa a ser de **R\$653.550,00** (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:

- a) **R\$ 492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) **R\$ 118.200,00** (cento e dezoito mil e duzentos reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1;
- d) **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais) para **pagamento de Taxa de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Cláudia Castelo Branco Araújo Bernal
REPRESENTANTE DA LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA CASTELO BRANCO ARAUJO BERNAL, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 11:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/09/2022, às 14:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2022, às 15:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/09/2022, às 15:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3783463** e o código CRC **E7A9A006**.